

CNPJ/CPF: 285.765.758-76

Telefone:

Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Administração e Finanças

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Senhor Prefeito Municipal, o requerente, abaixo qualificado e assinado, vem requerer o parcelamento de débitos nos termos que seguem:

IDENTIFICAÇÃO		
Inscrição/BC: 5.4.079.005.001	Parcelamento nº: 14808/2023	
Nome do Responsável: EDUARDO ARAUJO DA SILVA		
Documento do Requerente: 285.765.758-76	ulaw.	
Telefone: Celu	ular:	
Endereço entrega: R YOKICHIRO SHIMADA, 14	Bairro: PC	Q AEROPORTO
Cidade: Taubaté - SP	CEP: 12051-320	
Valor do Parcelamento: R\$ 989,78 NOVECENTOS E C Quantidade de Parcelas: 1 Vencimentos das Parcelas 14/06/2023 à 14/06/2023	DITENTA E NOVE REAIS E S	SETENTA E OITO CENTAVOS
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS DÉBITOS CONFESSADOS		
Exercício(s) confessado Tributos	CDA	Execução Fiscal
2010 1469 - IP IPTU	6843/2011	0508113-97.2013.8.26.0625
2011 1469 - IP IPTU	15261/2011	0508113-97.2013.8.26.0625
renuncia(m), expressamente, à qualquer meio de: defesa, recurso administração (ões) de execução fiscal, acima descrita(s), o(s) qual(is) possua(m) po 2. O atraso no pagamento de qualquer parcela do objeto do acordo ou descumprimento aos termos das normas regentes poderá denotar o cancel tornando-se sem efeito o valor deduzido a título de juros e multa. Também acai ou a decretação da falência da pessoa jurídica. 3. O(a)(s) requerente(s) declara(m)-se ciente(s) acerca dos termos da Lei 8.1 respectivas atualizações, assim como pelos documentos apresentados, sob a acerca de eventuais alterações, inclusive as mudanças de endereços; b) não tinterposto recurso contra a Fazenda Municipal. 4. A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instruiberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie. 5. Ficará a cargo do requerente proceder às baixas de eventuais restrições de confessada. 6. Em caso de existência de pedido de protesto de quaisquer certidões da di presente, dirigir-se ao Cartório de Notas respectivo, imediatamente, e procederemento dos emolumentos devidos. 7. A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens, direitos, tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos ou bloqueado 8. No caso de parcelamento realizado eletronicamente, nos termos do artigedeverão ser observadas as seguintes regras: a) a adesão ao parcelamento cor a aceitação das condições estabelecidas no Decreto acima mencionado; b) os respectivos boletos bancários; c) o parcelamento nas condições previstas no primeira parcela; e d) a identificação do requerente ocorrerá mediante o envio de concessão de parcelamento do respectivos boletos bancários; c) o parcelamento nas condições previstas no primeira parcela; e d) a identificação do requerente ocorrerá mediante o envio de seu Cadastro de Pessoa Física, além do preenchimento dos dados necessária: 9. O devedor fica ciente que deverá recolher eventuais custas processuais ju pena de não arquivamento do processo e baixa no dis	r objeto o presente débito, o recolhimento dos tributos do tributo respectivo, no ar lamento do presente, indeperretará na rescisão do parcela 37 de 1990, bem como: a) reas penas da lei, compromete er praticado com dolo, fraude amento ou o não exercício de existentes junto aos órgãos o vida ativa objeto deste acordo de existentes junto aos órgãos o divida ativa objeto deste acordo de existentes punto aos órgãos o divida ativa objeto deste acordo de existentes punto aos órgãos o divida ativa objeto deste acordo de entrega da carta de dinheiro e aplicações finances por ordem judicial. To 7-A, do Decreto nº. 14.97 des pagamentos serão efetuado Decreto acima mencionado o da cópia de documento de ide s à formalização do pedido e ento ao Poder Judiciário, caso	declara(m)-se ciente(s) acerca dos termos das evidos no ano corrente. no corrente, concomitantemente, bem como condentemente, de qualquer tipo de notificação amento a não concessão da recuperação judicia esponsável pelas informações prestadas e suas endo-se o requerente a informar o Ente Público e ou simulação ou ainda haver proposto ação ou e qualquer direito nele previsto constituirá mera de proteção de crédito, oriundas da dívida aque do, caberá ao devedor no momento de firmar o e anuência para retirar o protesto, mediante de irras do devedor ou de seus responsáveis que eliras do devedor no momento de firmar o eliras do devedor

Código de controle do termo: TAC6C039E28F0E436AD14D15C341DC04AE0